

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 50
15/03/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 76 (SETENTA E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	3	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CMM 2 2023	DTS PAS 1 2023	DTS PPGS 3 2023
DTS COLUNI 3 2023	DTS PMT CMM 3 2023	DTS PPGS 4 2023
DTS ESS 2 2023	DTS PMT CMM 4 2023	DTS PPGTUR 1 2023
DTS GLC 12 2023	DTS PPGS 1 2023	DTS RIC 5 2023
DTS MDI 2 2023	DTS PPGS 2 2023	DTS VCX 6 2023
DTS MGM 20 2023		
SEÇÃO II	19	
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>		
COMUNICADO CEL GAT 2 2023 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - CHEFE E SUBCHEFE)		
COMUNICADO CEL PEB INFES 1 2023 (CHEFIA E SUBCHEFIA)		
COMUNICADO CEL TCE 2023 (1ª CONSULTA ELEITORAL)		
COMUNICADO CEL TCE 2023 (2ª CONSULTA ELEITORAL)		
COMUNICADO CEL TCE 2023 (3ª CONSULTA ELEITORAL)		
EDITAL CEL TCE 2023 (1ª CONSULTA ELEITORAL)		
EDITAL CEL TCE 2023 (2ª CONSULTA ELEITORAL)		
EDITAL CEL TCE 2023 (3ª CONSULTA ELEITORAL)		
EDITAL CEL VEM VEI 1 2023 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR)		
EDITAL CMO MGO 1 2023 (REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA EXPEDIDOS NO EXTERIOR - RETIFICAÇÃO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CAS PROAES 1 2022 (ADITAMENTO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CASQ 5 2023 (RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DAP 4 2023 (II RETIFICAÇÃO DO RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TEQ 1 2023 (RESULTADO DO ADITAMENTO N°1)		
SEÇÃO III	53	
<u>INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DECISÕES E RESOLUÇÕES</u>		
RESOLUÇÃO CMV 1 2023		
SEÇÃO IV	56	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS SAEP 16 2023		
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 393 2023	PORTARIA 438 2023	PORTARIA 446 2023
PORTARIA 426 2023	PORTARIA 439 2023	PORTARIA 454 2023
PORTARIA 435 2023	PORTARIA 443 2023	PORTARIA 458 2023
PORTARIA 436 2023	PORTARIA 444 2023	PORTARIA 459 2023
PORTARIA 437 2023	PORTARIA 445 2023	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 2, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Designação dos membros que comporão a Comissão Eleitoral da Faculdade de Medicina a qual caberá conduzir o Pleito On-line para escolha do diretor e vice-diretor da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

I – Criar, em consonância com a Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, publicado no Boletim de Serviço nº 235 de 23/12/2020, que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e com a aprovação do Colegiado de Unidade, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, a Comissão Eleitoral da Faculdade de Medicina a qual caberá conduzir o Pleito On-line para escolha do diretor e vice-diretor da Faculdade de Medicina.

II – Designar os membros que comporão a Comissão Eleitoral da Faculdade de Medicina:

A) Titulares: as docentes **PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE**, SIAPE nº 1794445, e **RACHEL LEITE RIBEIRO**, SIAPE nº 3043263, ambas do departamento de Patologia; a técnica-administrativa Priscilla Vieira de Biasi Cordeiro, SIAPE nº 2993826; e, o discente Samuel Stoliar de Vilhena Machado, matrícula 120016073.

B) Suplentes: os docentes **CINTIA MARQUES DOS SANTOS SILVA**, SIAPE nº 1481731, e **FLÁVIO BARBOSA LUZ**, SIAPE nº 1714758.

III – A Presidência desta comissão caberá à Professora **PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Esta designação não corresponde à função gratificada.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
Diretor da Faculdade de Medicina

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº 3, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Designar membros da Comissão de Monitoria do Colégio Universitário Geraldo Reis

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os(as) professores(as), **PAULO HENRIQUE FLORES COPLE, CÍNTIA VELASCO SANTOS, MARIA CECÍLIA SOUSA DE CASTRO** e **SÉRGIO RICARDO ABOUD DUTRA** (suplente) para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Monitoria aprovada em Plenária Docente desta Unidade.

II - Os referidos mandatos compreendem o ano letivo de 2023.

III - Estas designações não compreendem função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor Geral

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS/UFF Nº 2, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Prorrogar o prazo da DTS ESS/UFF nº 01, de 13 de fevereiro de 2023.

A DIRETORA DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por mais trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela DTS ESS/UFF nº 01, de 13 de fevereiro de 2023, para apurar os fatos relatados no processo nº 23069.020051/2023-63.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM FÁTIMA REIS
Diretora da Escola de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 12, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Designa comissão de análise de progressão funcional.

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar CIRLENE DE SOUSA SANSON, Professor Adjunto C3, Mat. SIAPE nº 1447377, THAISE PEREIRA BASTOS SILVA PIO, Professor Adjunto C4, Mat. SIAPE nº 2615506, e LEONARDO FERREIRA KALTNER, Professor Associado 3, Mat. SIAPE nº 2617074, para, sob a presidência da primeira, analisar e elaborar o parecer do relatório de atividades para fins de progressão funcional da professora Adriana Leite do Prado Rebello.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

GREICE FERREIRA DRUMOND HOLZWEBER

Subchefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas

SIAPE nº 2283590

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI/UFF Nº 2, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Formação de Grupo de trabalho para a atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Direito de Macaé.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – **Designar** os docentes, **ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA**, Matrícula SIAPE 1802275, **CAMILO PLAISANT CARNEIRO**, Matrícula SIAPE 3061905, **FABIANO GOSI DE AQUINO**, Matrícula SIAPE 3009655, **HERON ABDON SOUZA**, Matrícula SIAPE 1046508, **PAULO BRASIL DILL SOARES**, Matrícula SIAPE 1765397 e **SAULO BICHARA MENDONÇA**, Matrícula SIAPE 1949734, para formarem o Grupo de trabalho para a atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Direito de Macaé.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CAMILO PLAISANT CARNEIRO
Chefe do Departamento de Direito de Macaé

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº20, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Constituição de Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de avaliação do Trabalho de Conclusão de curso - TCC, modalidade monografia, do aluno **IAGO ARMÍNIO D’ASSUMPÇÃO**, MATRÍCULA 217016145, intitulado: “Câncer de próstata e saúde sexual masculina: O que devemos saber? - *Revisão da literatura*”. O aluno foi orientado pelo Professor Rodrigo Barros de Castro (MCG) – matrícula SIAPE 1369791.

DOCENTE	SIAPE
1 –José Genilson Alves Ribeiro (MCG)	1710700
2 –Angelo Maurílio Fosse Júnior (MCG)	4372240
3 –Clemildo Pereira Silva Júnior (MCG)	2754869

II – Designar como Presidente da Banca o docente José Genilson Alves Ribeiro.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO

Matrícula SIAPE 1458469

Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PAS/UFF, Nº. 1 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Designação de Comissão Avaliadora da Monografia de Felipe Baía Strelow.

O COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Designar os Professores Jeane Pereira da Silva Juver, Patricia Pimentel Duarte Rodrigues Terra e Daniel Negrini Medeiros para constituírem a Banca Avaliadora da Monografia intitulada: “Estimulação de Nervo Periférico no Tratamento da Dor Crônica Neuropática: Análise de Revisões” de autoria do especializando FELIPE BAÍA STRELOW, orientado pelo Professor Rogério Luiz da Rocha Videira.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO CARDOSO DE RESENDE
Prof. Adjunto da FM-UFF
Coordenador da Pós-graduação em Anestesiologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PMT/CMM/UFF Nº 3, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Designação de Membro do Colegiado do Curso de Pós Graduação do Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil da Faculdade de Medicina.

A **COORDENADORA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MATERNO-INFANTIL**, nível Mestrado Profissional, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a Professora **MARIA ISABEL DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 628414, para compor o Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil, período de janeiro de 2020 à dezembro de 2022.

Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta designação é retroativa a janeiro de 2020, vigorando desde então para todos os atos e efeitos pertinentes.

SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS
Coordenadora do Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PMT/CMM/UFF Nº 4, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Designar Banca Examinadora para Seleção de alunos ao Curso.

A COORDENADORA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MATERNO-INFANTIL, nível Mestrado Profissional, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes Professores: SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS, matrícula SIAPE nº 310352, ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA, matrícula SIAPE nº 0311516, e MARIA DE FÁTIMA BAZHUNI POMBO SANT'ANNA, matrícula SIAPE nº 310461, para, sob a presidência da primeira, compor a Banca Examinadora para o Concurso de Seleção ao estágio probatório do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil - Turma 2023.

Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta designação é retroativa a 01 de março de 2023, vigorando desde então para todos os atos e efeitos pertinentes.

SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS

Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGS/UFF Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Designação da Comissão de Seleção do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior 2023 (PDSE/2023) da CAPES.

A **COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I. Designar os docentes Carolina Christoph Grillo, matrícula Siape nº 3059170 e Jair de Souza Ramos, matrícula Siape nº 1111659 e o discente Renan Alfenas de Mattos, matrícula D056.119.007, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior 2023 (PDSE/2023) da CAPES.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

VERÔNICA TOSTE DAFLON
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGS/UFF Nº 2, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Designação da Comissão de Seleção da Dissertação de Mestrado indicada ao Concurso Brasileiro ANPOCS de Teses, Dissertações Universitárias em Ciências Sociais.

A **COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- I. Designar os docentes Carolina Zuccarelli Soares, matrícula Siape nº 1257949, Luis Carlos Fridman, matrícula Siape nº 0306053 e Valter Lúcio de Oliveira, matrícula Siape nº 1808982 para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção da Dissertação de Mestrado indicada ao Concurso Brasileiro ANPOCS de Teses, Dissertações Universitárias em Ciências Sociais.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

VERÔNICA TOSTE DAFLON

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGS/UFF Nº 3, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Designação da Comissão de Seleção para Edital Interno de Bolsa Doutorado-Sanduiche do Programa de Doutorado Sanduiche No Exterior (PDSE) do ano de 2023.

A **COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- I. Designar os docentes Carolina Christoph Grillo, matrícula Siape nº 3059170 e Jair de Souza Ramos, matrícula Siape nº 1111659 e o discente Renan Alfenas de Mattos, matrícula D056.119.007, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção para Edital Interno de Bolsa Doutorado-Sanduiche do Programa de Doutorado Sanduiche No Exterior (PDSE) do ano de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

VERÔNICA TOSTE DAFLON

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGS/UFF Nº 4, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Designação da Comissão de Credenciamento ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

A **COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- I. Designar os docentes Verônica Toste Daflon, matrícula Siape nº 1238785, Marcos Otávio Bezerra, matrícula Siape nº 311617, Raphael Jonathas da Costa Lima, matrícula Siape nº 1768778 e o docente Daniel Veloso Hirata, matrícula Siape nº 2138848 (suplente), para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Credenciamento ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

VERÔNICA TOSTE DAFLON
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGTUR/UFF Nº1 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Criação de Comissão Avaliadora do Processo Seletivo da Turma 2023 do Curso de Mestrado Acadêmico em Turismo, do Programa de Pós-Graduação em Turismo PPGTUR-UFF.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando o que foi deliberado na 40ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGTUR,

RESOLVE:

I – Designar como membros da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo da Turma 2023 do Curso de Mestrado Acadêmico em Turismo, do Programa de Pós-Graduação em Turismo, os professores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Membros Efetivos:

- a. Prof. Dr. Marcello de Barros Tomé Machado – SIAPE 2504451
- b. Prof. Dr. Aguinaldo Cesar Fratucci – SIAPE 3452668
- c. Prof. Dr. Ari da Silva Fonseca Filho – SIAPE 1832951
- d. Profª Drª Fábria Trentin – SIAPE 1487736
- e. Profª Drª Karla Estelita Godoy – SIAPE 1524481

Membros Suplentes:

- f. Profª Drª Fatima Priscila Morela Edra – SIAPE 2581049
- g. Profª Drª Helena Catão Henriques Ferreira – SIAPE 1696170

II – Fica revogada a Determinação de Serviço PPGTUR/UFF nº 1, de 03 de janeiro de 2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLO DE BARROS TOMÉ MACHADO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Turismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/UFF, Nº 5 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Designar Grupo de Trabalho para acompanhamento das obras dos Blocos A e B do Campus da UFF – Rio das Ostras.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 63.884 de 22 de maio de 2019).

RESOLVE:

- I. **Designar** os membros descritos abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro, o Grupo de Trabalho para acompanhamento das obras dos Blocos A e B do Campus da Universidade Federal Fluminense de Rio das Ostras.

Docentes:

Carlos Bazilio Martins (Titular) – matrícula SIAPE 1546939
Edwin Benito Mitacc Meza (Suplente) – matrícula SIAPE 1669108
Carlos Frederico de Oliveira Barros (Titular) – matrícula SIAPE 1783855
Ricardo Luiz Fernandes Bella (Suplente) – matrícula SIAPE 1014684
Uilson Alves da Silva (Titular) – matrícula SIAPE 187845
Dalton Garcia Borges de Souza (Suplente) – matrícula SIAPE 3258477
Dalessandro Soares Vianna (Titular) – matrícula SIAPE 1555709
Eduardo Marques (Suplente) – matrícula SIAPE 1787284
Leila Weitzel Coelho da Silva (Titular) – matrícula SIAPE 1509111
Alessandro Copetti (Suplente) – matrícula SIAPE 1771206

Técnicos Administrativos:

Maria Cristina Goulart Damasceno Vargas (Titular) – matrícula SIAPE 304622
Paulo César Mariano Ramos (Suplente) – matrícula SIAPE 308797

Discentes:

Cláudio Rodrigues Nunes (Titular) – matrícula: 021060031
Íris Regina Costa Ferradeiro Mota (Suplente) – matrícula: 222063056

- II. O Grupo de Trabalho deverá trabalhar em conjunto com os membros do Grupo de Trabalho do Instituto de Humanidades e Saúde (RHS), designados para esta finalidade.
- III. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da publicação.

EDWIN BENITO MITACC MEZA

Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras RIC/UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 6, DE 05 DE MARÇO DE 2023

Designação da Comissão Eleitoral Local para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de graduação de Física do Instituto de Ciências Exatas) (VGF/ VCX).

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os docentes abaixo para compor a Comissão Eleitoral Local para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de graduação do Instituto de Ciências Exatas) (VGF/ VCX)

TITULAR	SUPLENTES	
RICARDO DE FREITAS BRANCO SIAPE 1857757	LEANDRO FERREIRA PEDROSA SIAPE 1895251	docentes
FRANCISCA ANDREA MACEDO FRANÇA SIAPE 2582927		
LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL SIAPE 1775531		
SARA UBIRAJARA MARCILIO Matricula 121076020	RAFAEL MODESTO MALVÃO Matricula 219076111	discentes

II – Estas funções não são gratificadas;

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA

Diretora do Instituto de Ciências Exatas

#####

SEÇÃO II

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ARTE**

**COMUNICADO CEL/GAT Nº 02/2023
NITERÓI, 13 DE MARÇO DE 2023.**

A Comissão Eleitoral Local do Departamento de Arte, instituída pela DTS EGA/UFF nº 1, de 10 de janeiro de 2023, comunica a homologação do resultado final da consulta eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Arte.

A Comissão Eleitoral reuniu-se virtualmente no dia 17 de fevereiro às 21h, após o processo de votação, para a realização do processo de apuração das urnas. A eleição e apuração dos votos, realizada via Sistema de Eleições On-line Helios Voting, apresentou o seguinte resultado:

Urna Docentes: 24 (vinte e quatro) votos válidos.

Urna Discentes: 17 (dezessete) votos totais, sendo 14 (quatorze) votos válidos e 3 (três) votos nulos.

As urnas coincidiram com os quantitativos acima, que conferem com os rastreadores das cédulas nas listagens. As candidatas obtiveram o total de 66,71 pontos, de acordo com a fórmula presente no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais.

Portanto, a Comissão Eleitoral Local do Departamento de Arte comunica que a chapa única, formada pelas docentes Maria Alice Chaves Nunes Costa e Neide Aparecida Marinho foi eleita pela comunidade para os cargos respectivos de Chefe e Subchefe do Departamento de Arte (GAT).

PIERRE GEORGES GABRIEL CRAPEZ
Presidente da Comissão
SIAPE 311499
#####

GIULLIANO ARRUDA DELGADO
Secretário
SIAPE 3155143
#####

LEONARDO CARAVANA GUELMAN
Vice-presidente da Comissão
SIAPE 1076977
#####

Andressa Dannielle da Paixão Alvarenga Silva
Discente
Matrícula 320033011
#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE CHEFIA E SUBCHEFIA
DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**

COMUNICADO PEB INFES N° 01 DE 2023

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS INF nº 1/2023, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 31 de 08 de fevereiro de 2023, com o objetivo de organizar a consulta eleitoral visando a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra para o biênio 2023-2025, torna público a homologação da seguinte candidatura, em conformidade com o processo estabelecido no edital publicado no Boletim de Serviço UFF nº 39 de 23 de fevereiro de 2023:

Inscrição nº	Candidato a Chefe	Candidato a Subchefe
01	Luciano Gomes de Medeiros Júnior	Juan Lucas Nachez

THIAGO ROBERTO DA POSSA CARAMÊS
SIAPE 1149458
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ALINE REIS AMIM
SIAPE 2399394
Secretária da Comissão Eleitoral
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA

COMUNICADO CEL/TCE DE 10 DE MARÇO DE 2023 (1ª CONSULTA ELEITORAL DE 2023)

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia (TCE), **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta eleitoral, no dia **23 de março de 2023**, para escolha de **Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Mecânica** da Escola de Engenharia.

O Edital completo já se encontra disponível no site da Escola de Engenharia (www.engenharia.uff.br).

Em 10 de março de 2023

ERIC SERGE SANCHES
Presidente
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA

COMUNICADO CEL/TCE DE 10 DE MARÇO DE 2023 (2ª CONSULTA ELEITORAL DE 2023)

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia (TCE), **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta eleitoral, no dia **23 de março de 2023**, para escolha de **Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis** da Escola de Engenharia.

O Edital completo já se encontra disponível no site da Escola de Engenharia (www.engenharia.uff.br).

Em 10 de março de 2023

ERIC SERGE SANCHES
Presidente
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA

COMUNICADO CEL/TCE DE 10 DE MARÇO DE 2023 (3ª CONSULTA ELEITORAL DE 2023)

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia (TCE), **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta eleitoral, no dia **23 de março de 2023**, para escolha de **Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” de Especialização em Engenharia de Produção** da Escola de Engenharia.

O Edital completo já se encontra disponível no site da Escola de Engenharia (www.engenharia.uff.br).

Em 10 de março de 2023

ERIC SERGE SANCHES

Presidente

#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA****EDITAL CEL/TCE de 10 de março de 2023 (1ª consulta eleitoral de 2023)**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE nº 02 de 02 de março de 2023**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Mecânica, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem credenciados neste Curso de Pós-Graduação.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como chefe, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- b) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- c) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 17 de março de 2023**.

§ Parágrafo Único – Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se

possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **23 de março de 2023**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- I – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Engenharia Mecânica;

- II – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Engenharia Mecânica;
- III – Os alunos dos cursos de graduação em Engenharia e em Desenho Industrial, desde que estejam inscritos, no atual semestre letivo, em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Engenharia Mecânica (Art. 23, item IV, página 20 do RGCE/UFF)..

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais publicados no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 10 de março de 2023.

ERIC SERGE SANCHES

Presidente

#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA****EDITAL CEL/TCE de 10 de março de 2023 (2ª consulta eleitoral de 2023)**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE nº 03 de 02 de março de 2023**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem credenciados neste Curso de Doutorado.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- e) afastados em programa de Pós-Graduação;
- f) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- g) em licença sem vencimentos;
- h) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como coordenador, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- d) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- e) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- f) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 17 de março de 2023**.

§ Parágrafo Único – Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- IV – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- V – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- VI – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **23 de março de 2023**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- IV – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, credenciados no Curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis da Escola de Engenharia;

- V – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, vinculado ao Curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis da Escola de Engenharia;
- VI – Os alunos matriculados no Curso de Doutorado, com matrícula ativa e inscritos em disciplinas no período letivo corrente ou em elaboração de tese.

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais publicados no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 10 de março de 2023.

ERIC SERGE SANCHES

Presidente

#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA****EDITAL CEL/TCE de 10 de março de 2023 (3ª consulta eleitoral de 2023)**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE nº 04 de 02 de março de 2023**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” de Especialização em Engenharia de Produção, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Coordenador e Vice Coordenador do curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” de Especialização em Engenharia de Produção, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem credenciados neste Curso de Pós-Graduação.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- i) afastados em programa de Pós-Graduação;
- j) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- k) em licença sem vencimentos;
- l) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como coordenador, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- g) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- h) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- i) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 17 de março de 2023**.

§ Parágrafo Único – Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- VII – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- VIII – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- IX – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **23 de março de 2023**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- VII – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, credenciados no Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” de Especialização em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia;
- VIII – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, vinculado ao Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” de Especialização em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia;
- IX – Os alunos matriculados no Curso de Pós-Graduação, com matrícula ativa e inscritos em disciplinas no período letivo corrente ou em elaboração de dissertação.

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais publicados no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 10 de março de 2023.

ERIC SERGE SANCHES
Presidente
#####

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO DE
GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA DO VEI – QUADRIÊNIO 2023/2027**

EDITAL VEM VEI/Nº 1, de 14 de março de 2023

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº 15 de 09 de março de 2023, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do coordenador e vice coordenador curso de graduação em Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - VEI, para o Quadriênio 2023/2027.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS nº 15 de 09 de março de 2023, é composta pelos membros titulares:

- Docente Henrique Massard da Fonseca, matriculado no SIAPE sob o nº 1100591;
- Docente Denise Hirayama, matriculada no SIAPE sob o nº 3159289;
- Docente Fábio José Bento Brum, matriculado no SIAPE sob o nº 2263367;
- Acadêmico Lucas Luiz Pinto Ferreira, Matrícula UFF nº 220046077.

E pelos membros suplentes:

- Docente Aldara da Silva César, matriculada no SIAPE sob o nº 1803523;
- Acadêmico João Marcelo de Souza Gomes, Matrícula UFF nº 112046002.

A comissão é presidida pelo Prof. Henrique Massard da Fonseca, vice presidida pela Profa. Denise Hirayama, e assistida pelo acadêmico Lucas Luiz Pinto Ferreira. A comissão eleitoral local recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do email institucional da presidente: henriquemf@id.uff.br.

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para os cargos de coordenador e vice coordenador da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda os professores lotados nos departamentos que correspondam à profissionalização do curso (Art. 28 do RGCE), excetuando-se aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos. Cada chapa inscrita deverá ser composta por 1 (um) docente candidato a coordenador e 1 (um) docente ao cargo de VICE- coordenador.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 00h00min. do dia **20 de março de 2023**, até às 23h59min. do dia **22 de março de 2023**, com o preenchimento de requerimento (ANEXO I deste Edital), o qual deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, ao e-mail da secretaria do VEI (secretaria.vei@id.uff.br), devendo ser informado no campo "Assunto", os seguintes dizeres:

“Requerimento para inscrição de chapa – coordenador e vice coordenador do curso do Engenharia Mecânica - Quadriênio 2023/2027”, para sua devida protocolização. Além do requerimento de inscrição, a chapa deverá enviar toda a documentação necessária ao atendimento das exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, a saber: Comprovante de Lotação, Currículo Vitae, Plataforma eleitoral. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail. O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 23h59min. do dia **22 de março de 2023**, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 23h59min. do dia **23 de março de 2023**, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia **24 de março de 2023**, às 18h00min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas e, após etapa recursal, a homologação, o que ocorrerá no dia **4 de abril de 2023**, às 18h00min. A homologação das chapas será publicada na página da VEI (https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886). As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela Comissão Eleitoral Local através de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

Art.5º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, das 18h:20min. do dia **24 de março de 2023** até as 17h:00min. do dia **28 de março de 2023**. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail (secretaria.vei@id.uff.br) à secretaria do VEI. A CEL divulgará os resultados dos recursos, através de publicação na página do VEI (https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886), no dia **4 de abril de 2023**, às 17h00min.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de **4 de abril de 2023** a **6 de abril de 2023**, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na VEI, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias **10 de abril de 2023** a **12 de abril de 2023**, no horário de 09h00min do dia **10 de abril de 2023** até às 16h00min do dia **12 de abril de 2023**, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- O professor lotado em departamentos de ensino que oferecem créditos para o curso;
- O servidor técnico-administrativo lotado na respectiva coordenação;
- Todos os alunos do referido curso. Não votam discentes com a matrícula trancada no semestre em que o pleito será realizado.

Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga. (Art. 18 do RGCE).

Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia **13 de abril de 2023**, às 09h00min.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia **14 de abril de 2023**, às 16h00min no site da VEI https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: secretaria.vei@id.uff.br conforme Art.62 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE das 17h00min do dia **14 de abril de 2023** até as 16h00min do dia **18 de abril de 2023**.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado no dia **26 de abril de 2023**, a partir das 17h00min, no endereço: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia **26 de abril de 2023**, a partir das 18h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do VEI. Local da Divulgação: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 14 de março de 2023.

HENRIQUE MASSARD DA FONSECA

SIAPE 1100591

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO DE
GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA DO VEI – QUADRIÊNIO 2023/2027

Nome da Chapa:

COORDENADOR			
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	
VICE- COORDENADOR			
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	

Representante oficial da chapa

Data: / /

Secretaria Do VEI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMO/MGO Nº 01.2023 - PARA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO
EM ODONTOLOGIA EXPEDIDOS NO EXTERIOR

O Coordenador do curso de graduação em Odontologia e Presidente da Comissão de Revalidação de diplomas de Graduação em Odontologia obtidos no Exterior informa a alteração nos itens 5.4 e 5.6 do Anexo Único - Cronograma.

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA

PRINCIPAL EVENTO	ITEM DO EDITAL	DATA OU PERÍODO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO VIA SEI	2 & ÚNICO	Submetidas até 22/04/2023
PROVA TEÓRICA	3.3	22/05/2023, das 9h às 12h
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	3.8	22/05/2023, a partir das 16h
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA	3.9	23/05/2023, a partir das 16h
AGENDAMENTO DE VISTA DA PROVA TEÓRICA	5.2	Das 17h do dia 23/05/2023 até as 17h do dia 24/05/2023
VISTA DE PROVA	5.4	Dias 25 e 26/05/2023, das 9h às 12h
RECURSO	5.6	Dias 25 e 26/05/2023, das 9h às 12h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO	5.7	12/06/2023, a partir das 16h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	5.8	22/06/2023, a partir das 16h

Niterói, 14 de março de 2022

MARCO ANTONIO GALLITO
Coordenador do curso de Graduação em Odontologia - UFF - Niterói/RJ
Presidente da Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia Obtidos no Exterior
#####

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL**

**ADITAMENTO Nº 01 AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO Nº 01/2022 DA
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL/PROAES**

A Coordenação de Apoio Social ligada a Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa, nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 12 de maio de 2022, resolve:

1. Realizar e dar publicidade ao segundo período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão da Coordenação de Apoio Social/PROAES, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o processo nº 23069.190295/2022-21, tendo como fundamento as disposições elencadas no Edital CAS/PROAES Nº 01/2022, de 13 de dezembro de 2022, e este aditamento.
2. Poderão se candidatar a este período de inscrições os interessados que se enquadrem nos critérios previstos no Edital CAS/PROAES Nº 01/2022, de 13 de dezembro de 2022, que ainda não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão da Coordenação de Apoio Social/PROAES.
3. O Plano de Trabalho da Unidade admite, no âmbito do Programa de Gestão, a adoção dos formatos Teletrabalho Parcial e/ou Presencial, preservado o atendimento ao público, inclusive presencial, para todos os setores.
4. O novo período de inscrições acontecerá das 9 horas do dia 20 março de 2023 às 18 horas do dia 21 de março de 2023.
5. A inscrição será realizada em Sistema próprio adotado pela UFF para o Programa de Gestão (<https://programadegestao.uff.br/>), de acordo com as instruções previamente estabelecidas.
6. O resultado será divulgado no dia 22 de março de 2023, por meio de Edital a ser publicado no Boletim de Serviço.
7. O Edital de que trata o item 7 deste aditamento conterá a relação de candidatos selecionados especificamente para este período de inscrições para EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO nº 01/2022 CAS/PROAES, SEI nº 23069.190295/2022-21 adesão ao Programa de Gestão no âmbito do Plano de

Trabalho da Coordenação de Apoio Social/PROAES, com planos de trabalho individuais com vigência de 22 de março 2023 a 06 de junho de 2023.

8. As disposições do Edital nº 01/2022 CAS/PROAES, de 13 de dezembro de 2022, incluindo-se o Anexo I, e com exceção dos itens 3.1 e 5.1, aplicam-se ao novo período de inscrições e às adesões resultantes deste processo seletivo.

Niterói, 14 de março de 2023.

SIMONE PILAR ANDRADE DE FREITAS SILVA
COORDENADORA DE APOIO SOCIAL/PROAES

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CASQ Nº 05/2023 (EDITAL DE RESULTADO)

O **Coordenadora de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. PUBLICAR A LISTAGEM (nome, SIAPE e modalidade no Programa de Gestão) DOS SERVIDORES SELECIONADOS CONFORME EDITAL CASQ Nº 04/2023:

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA/ CASQ - UORG 1370

Chefe DPVS

NILCILENE FERNANDA KLEIN - SIAPE 2948068 - Teletrabalho parcial

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE/DAS - UORG 1375

Médico(a)

ANA CAROLINA FELIPPE DA CRUZ PACHECO - SIAPE 1294557 - Presencial

ANDRE LUIS DOS SANTOS MEDEIROS - SIAPE 1730291 - Presencial

RODRIGO SIQUEIRA DA ROCHA DIAS - SIAPE 1606112 - Presencial

VIRGINIA PINHEIRO DE SOUSA- SIAPE 1610608 - Presencial

Dentista

TATIANE FLOR COELHO DE SOUZA BREVES BEILER - SIAPE 1863178 - Presencial

Serviços administrativos - recepção

ELIANE RAMSCHEID FIGUEIREDO - SIAPE 2160254 - Teletrabalho parcial

MARIA DAS NEVES ANDRADE SOUZA - SIAPE 306591 - Teletrabalho parcial

Niterói, 13 de Março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima de Azevedo Loureiro, COORDENADOR**, em 13/03/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1300721** e o código CRC **6F21E08E**.

Referência: Processo nº 23069.189148/2022-17

SEI nº 1300721



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

EDITAL DO RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DAP Nº 004/2022

(II RETIFICAÇÃO DO RESULTADO)

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a retificação da relação dos participantes selecionados para adesão ao Programa de Gestão, em cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital do Programa de Gestão DAP n.º 003/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 236, de 19/12/2022, nos termos de listagem a seguir:

Nome	Matrícula SIAPE	Lotação	Chefia
ALAIN CRISTOVAM DA COSTA BRAGA	1838268	DAP/GEPE	
ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA	3139679	DPA/CCPP	
ALYNE BRAGA DOS S MEDEIROS	2426056	DPA/CCPP	
ANA CAROLINA FERREIRA DE BRITO GUIMARAES	1975292	SCAD/DDV	
ANA PAULA BISPO DE OLIVEIRA	3141547	DAC/CRL	
ANDERSON MONTEIRO DE ANDRADE	1148694	DPA/CCPP	
ANDRE GUSTAVO DOS SANTOS CHAGAS	1113277	DAC/CRL	
ANELIZE PEREIRA CABRAL	1929093	DDV/CRL	
BERNADETE DE LOURDES MEDEIROS DEOLIVEIRA	308430	DAP/GEPE	Chefe de Divisão
BRUNA FARIAS VIEIRA	2304243	DAC/CRL	
CAMILA AGUIAR LINS DO NASCIMENTO	1153861	DDV/CRL	
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	3154870	DPA/CCPP	
CARLOS PIRES GASPAR	2304122	DBE/CRL	
CLAUDIO DE OLIVEIRA PEDREIRA	2305966	DPA/CCPP	Chefe de Divisão

CONCEICAO CARVALHO TEIXEIRA	307713	DAC/CRL	Chefe de Divisão
CYNTHIA MENDES DA SILVA	1682426	DAJ/CCPP	Chefe de Divisão
DEBORA CRISTINA ALMEIDA CRUZ DE OLIVEIRA	3270038	DAC/CRL	
EDSON LOURENCO	2337676	DBE/CRL	Chefe de Divisão
EDUARDO RODRIGUES GONCALVES	311297	DPA/CCPP	
ELIEZER MARTINS LEITE	308730	DAC/CRL	
EUCLIDES FLAVIO FURTADO	1901651	DAJ/CCPP	
EVELIN LIMA DA SILVA PAES	3271066	DDV/CRL	
FABIANA DA CONCEICAO PEREIRA CARVALHO	2309568	SCAD/DDV	
FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA	2335070	DAJ/CCPP	
FABRICIO PEREIRA DA SILVA	3155254	DDV/CRL	
FELIPE DA SILVA MARTINS	3140065	DPPHU/CCPP	Chefe de Seção
GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO	2052578	SAG/DAP	Chefe de Seção
GEIZA MORAES CARVALHAES DA SILVA	3270601	SCAD/DDV	

GISELLE MATOS LAGES	2335004	DDV/CRL	
IZABEL CRISTINA GOMES CALCADO	305669	DAC/CRL	
JAMILLE NEVES LOBATO ACARAHYBA	2262967	DPAP/CCPP	Chefe de Divisão
JAQUELINE COSTA BATISTA ROCHA	1763127	DDV/CRL	
JULIANA DE MACEDO FERREIRA CARELLE	2156045	DAC/CRL	
KARINE DUARTE GONCALVES	2258074	CRL/DAP	Coordenadora
LAURA MARIA FIGUEIREDO SILVA MONTEIRO	1547191	DAP/GEPE	
LEANDRO BARROS MARACAJA PORTO	2145650	DAP/GEPE	
LIZANDRA DE OLIVEIRA RICARDO FERNANDES	3269048	DAC/CRL	
LUCAS ABREU XAVIER	2118021	DDV/CRL	Chefe de Divisão
LUCAS FURTADO DE CAMPOS	3212148	DPAP/CCPP	
LUCIA MARIA CARVALHO DA SILVEIRA	311055	DBE/CRL	
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES NOGUEIRA	304994	DBE/CRL	

LUZIANE MARIA COSTA CAMPOS BARBOZA	311473	SCAD/DDV	Chefe de Seção
MARCELO ANTONIO DA SILVA DE MORAES	2427073	CCPP/DAP	
MARCIA DE CARVALHO MELLO	308624	DAC/CRL	
MARCUS VALERIO BOUZADA FILHO	3156975	DDV/CRL	
MARGARETH DE CASTRO SOUZA	306464	DAC/CRL	
MARIA APARECIDA GUIMARAES DE SOUSA	1643767	DAC/CRL	
MARIA LUCIA FIRMINO DA SILVA	303010	DBE/CRL	
MARINA BAPTISTA SCUDINO	1629032	DBE/CRL	
MARIO JORGE FERNANDES	311404	DAC/CRL	
MARLENE ANTONIA BRANDAO PIRES	3495978	DDV/CRL	
PATRICIA BORGES LISBOA	2304173	DBE/CRL	
PAULO CESAR FRANCA SALES	3138751	DPA/CCPP	
PRISCILA ALBUQUERQUE SILVA VELOSO DEMENEZES	2535853	DAP/GEPE	
RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	3315247	DAP/GEPE	
RENATA CRISTINA SANTOS ALVES DA SILVA	2305554	DBE/CRL	
REYLA GALLOSIO DA COSTA	2426149	SAG/DAP	
RONEY MIRANDA TEIXEIRA	1771289	DAP/GEPE	
ROSA CAROLINE TEIXEIRA	1937934	DPAP/CCPP	
SARA LOPES DE SOUZA MAGALHAES	1789441	DPA/CCPP	
SIMONE COELHO ROMULO OLIVEIRA	1940942	DAC/CRL	
SIMONE SAMPAIO E SILVA	1730276	DAC/CRL	
TALITA CRISTINA SILVA GURJAO	3269845	DAC/CRL	
THAMYRES DE SOUZA VIANA	1051660	DDV/CRL	
UBIRAJARA PORTO DA SILVA	139721	CCPP/DAP	Coordenador
VANESSA DA CRUZ NOBREGA DOS SANTOS	1326289	CCPP/DAP	
VIVIANE MACHADO DANTAS	1935804	DAC/CRL	
VIVIANE MARIA IZIDRO DA SILVA	2305531	DAC/CRL	
YASMIM VIANA DA COSTA	3273735	DAC/CRL	

Carlos Alberto Belmont
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 13/03/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1300908** e o código CRC **A3F174DC**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 1 AO EDITAL TEQ Nº01/2023, de 03 de dezembro de 2022

A Chefe do Departamento de Engenharia de Química e de Petróleo de Niterói, Rita de Cássia Colman Simões, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o item 6 do aditamento nº 1 ao edital TEQ Nº01/2023, de 03 de dezembro de 2022, publicado no Boletim de Serviço nº 46, ano LVII, de 09/03/2023.

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do Programa de Gestão do Departamento de Engenharia de Engenharia Química e de Petróleo de Niterói (UORG 795) conforme quadro a seguir:

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade
Leandro Vahia Pontual	1498056	Trabalho Presencial

Niterói, 13 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Colman Simoes, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 13/03/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1301243** e o código CRC **D1360CCF**.

SEÇÃO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO CMV/UFF Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Estabelece regras para o recebimento de alunos externos ao Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal) para realização de disciplina isolada.

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA (CLÍNICA E REPRODUÇÃO ANIMAL), VINCULADO À FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto em decisão da reunião de Colegiado do Curso realizada no dia 28/02/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer as regras para o recebimento de alunos externos ao Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal) para realização de disciplina isolada.

I – As disciplinas isoladas poderão ser oferecidas a qualquer pessoa que não pertença ao corpo discente da UFF, ou seja, que não esteja regularmente matriculada em um curso de Pós-Graduação oferecido pela Universidade Federal Fluminense ou matriculado em Programas de Pós-Graduação (PPG) da área da Medicina Veterinária de outra Instituição de Ensino.

II – Estas disciplinas estão disponíveis em nível de Pós-Graduação para aqueles que já tenham pelo menos um curso de graduação. Os interessados podem se matricular em até três disciplinas optativas do PPG de forma simultânea. Os candidatos deverão estar atentos ao conteúdo das disciplinas quanto a sua área de formação na graduação.

III – A oferta está condicionada à existência de vagas após a matrícula de estudantes regulares da UFF. A prioridade de vagas sempre será do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), seguidos de alunos de outros Programas de Pós-Graduação PG da Universidade Federal Fluminense.

VI – O candidato interessado deverá preencher o formulário de inscrição. Neste formulário o candidato deverá assinalar quais disciplinas pretende cursar. Haverá necessidade também de apresentar uma justificativa para cursar as referidas disciplinas. Para realizar a inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, em formato pdf: diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso; diploma de pós-graduação (caso houver); cópia do histórico escolar da graduação; curriculum-vitae modelo Lattes.

VII – Para realizar a inscrição via formulário é necessário estar logado no endereço de e-mail que será informado no ato da inscrição.

VIII – A análise das inscrições será realizada pelos professores responsáveis pelas disciplinas, não cabendo recurso em caso de indeferimento. O resultado do processo seletivo será divulgado por meio do envio de e-mail ao candidato.

IX – O candidato sendo aprovado, será necessário realizar a matrícula na disciplina. Esta matrícula será realizada por meio do preenchimento de formulário. Para a efetivação da matrícula, o aluno deverá anexar no formulário: cópia da cédula de identidade e cópia do CPF.

X – O certificado de conclusão da disciplina poderá ser solicitado à secretaria do curso de pós-graduação, após o encerramento da disciplina.

XI – No ato da inscrição o candidato deve assinar um termo de compromisso onde declara possuir disponibilidade para cursar a carga horária prevista para o cumprimento da disciplina.

XII – O aluno inscrito na condição de aluno externo tem os mesmos deveres e obrigações dos alunos regularmente matriculados e terá seu desempenho acadêmico avaliado pelo professor responsável pela disciplina.

XIII – A aprovação em disciplina como aluno externo não garante aprovação ou pontuação extra ou vantagens nos processos de seleção do PPG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 14 de Março de 2023.

FELIPE ZANDONADI BRANDÃO

Presidente do Colegiado

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 16, de 14 de MARÇO de 2023.

Designar servidores para fiscalização de contrato de serviços de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

I - Designar 1º Fiscal - **GILSON BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 2423192; **Fiscal Substituto** - **LEONARDO FÁVARO ROCHA DE ALMEIDA**, Engenheiro Eletricista, matrícula SIAPE nº 1882317.

II - Designar Fiscalização Complementar: **DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1759897; **MARCUS VINICIUS PORTELA PEREIRA**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 2426746; **MAXIMILIANO SILVA DE SOUZA**, Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 2089181; **JOSÉ CARLOS LUMBRERAS KNUPP**, Engenheiro Eletricista, matrícula SIAPE nº 1888728; **ALEX SANDER DA CUNHA**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 3045247; **GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS**, Engenheiro Mecânico, matrícula SIAPE nº 2259479,

III - A Equipe de Fiscalização, sob a coordenação do 1º fiscal, acompanhará a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas **Contrato nº 11/2023**, processo SEI nº **23069.189237/2022-55**, para a **Revisão e atualização de projeto executivos das disciplinas de arquitetura, instalações elétricas (inclusive subestação e SPDA), instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações de águas pluviais, automação, cabeamento estruturado, instalações de gases especiais, climatização, instalações mecânicas e acessibilidade para o novo prédio do Instituto de Química (EGQ), no Campus da Praia Vermelha**. A equipe também deverá avaliar de forma permanente a correta entrega dos projetos contratados, analisar e assinar as memórias de cálculo, planilhas de medições, dentre outras atribuições técnicas.

IV - A Fiscalização complementar deverá participar ativamente da fiscalização dos projetos, incluindo participar das reuniões de alinhamento, definições e recebimento do projeto executivo revisado, interagindo com todos os fiscais. Quanto a relação com a contratada, deverá ocorrer sempre através do 1º fiscal nomeado nesta DTS.

V - A **Chefia da DDP/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva**, SUPERINTENDENTE, em 14/03/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1292511** e o código CRC **F0B9E741**.



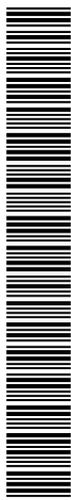
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 393 de 6 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.173106/2022-56, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ELIANE SOUZA CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 2181862, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 583439, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 01% (um por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300393A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32996-1356 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



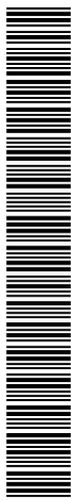
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 426 de 10 de março de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.151788/2023-27, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Auxiliar em Administração, ocupado pela servidora **ARIANE FRANCO RIBEIRO**, matrícula SIAPE n.º 2153895, código de vaga 326895, **a partir de 01/02/2023**, por ter sido empossada no cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho - Geral, na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300426A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33082-6768 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 435 de 13 de março de 2023

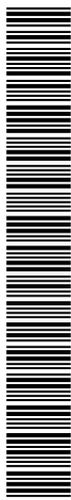
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.020050/2023-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023, CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2168111, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de Decano, da função de Coordenador pro tempore do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Titulação Licenciatura, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, designado pela Portaria nº. 763 de 25/05/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300435A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33164-4736 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 436 de 13 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

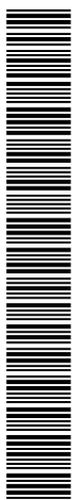
Considerando o que consta no processo nº 23069.020050/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANA CLAUDIA CRUZ DA SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1633306, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de Decana, exercer a função de Coordenadora *pro tempore* do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Titulação Licenciatura, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300436A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33167-4736 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 437 de 13 de março de 2023

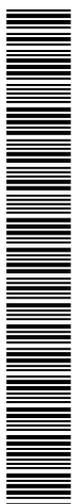
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME Nº 15/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	SIAPE	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
AISLAN CRISTINA RHEDER FAGUNDES PASCOAL	1191052	23069.15 2076/2023-25	FCB - DEPTO CIENCIAS BASICAS - NOVA FRIBURG O	1544	26236- 000.024/2 022	01/01/20 19

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300437A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33166-567 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 438 de 13 de março de 2023

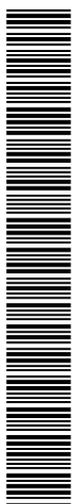
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME Nº 15/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s) no período indicado.

NOME	SIAPE	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE	ATÉ
ANA MARIA NUNES BOTELHO	3139322	23069.159856/2019-10	DEP. MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA	383	26236-000.047/2019 e 26236-000.001/2023	01/02/2021	31/03/2022

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300438A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33168-5580 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 439 de 13 de março de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME Nº 15/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	SIAPE	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
CRISTINA BARBOSA DA SILVA	1657928	23069.15 1000/202 3-82	NAL - NUCLEO DE PESQ EM ANIMAIS DE LABORAT ORIO	1180	26236- 000.027/2 022	01/01/20 19

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33165-8543 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental | 024.134



UFFPPE202300439A



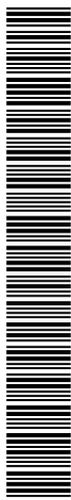
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 443 de 13 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.159017/2022-05, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ELIZABETH COTTA MAIA**, matrícula SIAPE nº 1111497, ocupante do cargo de Médico-Área, código 701047, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 190730, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300443A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33090-9184 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.13



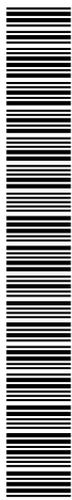
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 444 de 13 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.041519/2019-77, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **RUBEM DE AVELAR GOULART FILHO**, matrícula SIAPE nº 308070, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, código 701062, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237191, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19% (dezenove por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300444A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33109-9914 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



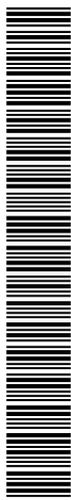
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 445 de 13 de março de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.168262/2022-03, resolve:

Retificar a Portaria nº 1.827, de 26/10/2022, publicada no Diário Oficial da União de 31/10/2022, que concedeu aposentadoria voluntária a LISIEUX EYER DE JESUS, onde se lê: "Nível de Capacitação IV", leia-se: "Nível de Capacitação I".

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300445A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33130-3088 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



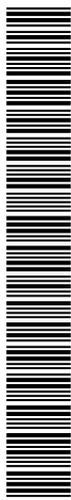
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 446 de 13 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000344/2020-81, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **REGINA COELI DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 308740, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237801, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300446A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33131-2138 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 454 de 13 de março de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

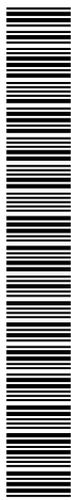
Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER- ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300454A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33183-5503 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 16 Item 07 do anexo	05/03/2021	2227929	23069.163914/2020-43 Miguel Adriano Koiller Schnoor	C	ADJUNTO	02	23/05/2018 a 23/05/2020	23/05/2020	Revisão CPPD
02	PPE 564 Item 05 do anexo	08/06/2021	2506985	23069.162994/2020-10 Luiz Claudio Santos de Souza Lima	C	ADJUNTO	02	06/07/2017 a 06/07/2019	06/07/2019	Revisão CPPD
03	PPE 146 Item 20 do anexo	07/04/2021	1571335	23069.050537/2019-40 Renata Silva Bergo	C	ADJUNTO	02	09/05/2016 a 09/05/2018	09/05/2018	Revisão CPPD
04	PPE 587 Item 01 do anexo	09/06/2021	1571335	23069.159540/2020-61 Renata Silva Bergo	C	ADJUNTO	03	09/05/2018 a 09/05/2020	09/05/2020	Revisão CPPD
05	PPE 329 Item 08 do anexo	10/05/2021	1152279	23069.154302/2021-41 Silvério Augusto Moura Soares de Souza	C	ADJUNTO	02	13/03/2018 a 13/03/2020	13/03/2020	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	PPE 133 Item 15 do anexo	05/04/2021	3125657	23069.164150/2020-11 Marcia Guimaraes de Mello Alves	D	ASSOCIADO	03	04/09/2018 a 04/09/2020	04/09/2020	Revisão CPPD
07	PPE 405 Item 13 do anexo	20/05/2021	1081949	23069.161548/2020-98 Suely Lopes de Azevedo	D	ASSOCIADO	02	03/05/2017 a 03/05/2019	03/05/2019	Revisão CPPD
08	PPE 17 Item 09 do anexo	05/03/2021	310916	23069.030047/2020-61 Raul Ribeiro de Carvalho	D	ASSOCIADO	04	05/12/2017 a 05/12/2019	05/12/2019	Revisão CPPD
09	PPE 326 Item 04 do anexo	10/05/2021	1803572	23069.158942/2020-49 Mohammad Fanaee	D	ASSOCIADO	02	05/10/2018 a 05/10/2020	05/10/2020	Revisão CPPD
10	PPE 193 Item 02 do anexo	16/04/2021	1755098	23069.159661/2020-11 Paula da Silva Kujbida	D	ASSOCIADO	02	27/01/2018 a 27/01/2020	27/01/2020	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





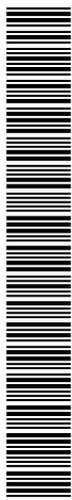
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 458 de 13 de março de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300458A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33186-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.154959/2023-70	Igor Silva Guimarães	2260543	Técnico de Laboratório - Área	D	III	IV	03/03/2023
02	23069.155553/2023-12	Leandro Correa de Castro	2423671	Assistente em Administração	D	III	IV	08/03/2023
03	23069.155172/2023-25	Paula Adalgisa Freire de Souza	2145089	Assistente Social	E	III	IV	06/03/2023
04	23069.155690/2023-49	Wellington Bruno Santos	2092828	Médico - Área	E	I	II	10/03/2023

UFFPE202300458A





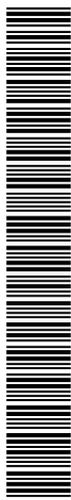
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 459 de 13 de março de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300459A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33187-8471 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração*							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.154421/2023-65	Magda Alves de Medeiros	2993167	Assistente em Administração	28/02/2023	Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	25%	30%
23069.152580/2023-25	Mariana Moreira Claudino	1377280	Nutricionista-Habilitação	09/03/2023	Mestrado em Saúde Coletiva	30%	52%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.155609/2023-21	Thais Boechat Alt Azevedo	1975964	Psicólogo - Área	08/03/2023	Doutorado em Psicologia Social do Trabalho e das Organizações	30%	75%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Concessão*							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.153333/2023-46	Valéria Vasiliauskas	2227576	Auxiliar de Enfermagem	07/03/2023	Graduação em Enfermagem	25%	

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Concessão							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.155540/2023-35	Alana Bandeira Martins	1102933	Médico - Área	09/03/2023	Residência Médica em Cirurgia Pediátrica	30%	

